



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES DA COMARCA DE N. SRA. DAS DORES
Praça. Des. Aloísio de Abreu Lima, Bairro Centro, N. Sra. Das Dores/SE, CEP 49600000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Dados do Processo

Processo: 202376300232	Distribuição: 20/03/2023
Número Único: 0000571-42.2023.8.25.0050	Competência: 2ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora das Dores
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa	Fase: POSTULACAO
Situação: Andamento	Processo Principal: *****
Processo Origem: *****	

Assuntos

- DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos Administrativos - Improbidade Administrativa - Dano ao Erário
- DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos Administrativos - Improbidade Administrativa - Enriquecimento ilícito
- DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos Administrativos - Improbidade Administrativa - Violação dos Princípios Administrativos

Dados das Partes

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

Endereço: Rua Pref. José Ivan Pereira dos Anjos
Complemento: 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora das Dores
Bairro: Centro
Cidade: NOSSA SENHORA DAS DORES - Estado: SE - CEP: 49600000
Advogado(a): Solano Lucio de Oliveira Silva 877

RÉU: LUIZ ODELIO MENEZES OLIVEIRA

Endereço: PCA: JOEL NASCIMENTO, 131
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: NOSSA SRA. DAS DORES - Estado: SE - CEP: 49600970

RÉU: LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA

Endereço: RUA FLORO DA SILVEIRA ANDRADE
Complemento: -
Bairro: JOÃO VENTURA
Cidade: NOSSA SENHORA DAS DORES - Estado: SE - CEP: 49600000

RÉU: RISCOS E RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

Endereço: PRAÇA JOEL NASCIMENTO
Complemento: -
Bairro: CENTRO
Cidade: NOSSA SENHORA DAS DORES - Estado: - CEP: 49600000



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES DA COMARCA DE N. SRA. DAS DORES
Praça. Des. Aloísio de Abreu Lima, Bairro Centro, N. Sra. Das Dores/SE, CEP 49600000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Processos Apensados:

--

Processos Dependentes:

--



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES DA COMARCA DE N. SRA. DAS DORES
Praça. Des. Aloísio de Abreu Lima, Bairro Centro, N. Sra. Das Dores/SE, CEP 49600000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202376300232

DATA:

20/03/2023

MOVIMENTO:

Distribuição

DESCRIÇÃO:

Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 202376300232, denominado Ação Civil de Improbidade Administrativa, de Dano ao Erário, Enriquecimento ilícito, Violação dos Princípios Administrativos.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA
COMARCA DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de uma de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, especialmente pelos artigos 37, § 4º e 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 118, inciso III, da Constituição do Estado de Sergipe, nas Leis Federais 8.429, de 02 de junho de 1992 (observadas as alterações da Lei nº 14.230, de 2021), 7.347, de 24 de julho de 1985, 8.625 de 12 de fevereiro de 1993, art. 25, incisos IV alíneas "a" e "b" e VIII, da Lei Complementar Estadual N.º 02, de 12 de novembro de 1990, propõe a presente:

AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

em desfavor do

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA, Prefeito de Nossa Senhora das Dores, CPF 882.338.805-82, RG 1.199.279 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Floro da Silveira Andrade, nº 1304, Bairro João Ventura, Nossa Senhora das Dores - SE, CEP 49600-000, **LUIZ ODÉLIO MENESES OLIVEIRA**, RG 872925 SSP/SE, CPF 414.331.655-20, residente na Praça Joel Nascimento, 131, centro, Nossa Senhora das Dores - SE, CEP 49600-000 e **RISCOS E RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, CNPJ 08.343.648/0001-72, sediada na Praça Joel Nascimento, 131, centro, Nossa Senhora das Dores - SE pelas razões fáticas e jurídicas a seguir explanadas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

I. DOS FATOS

Trata-se de Inquérito Civil tombado sob o nº 66.21.01.0026, instaurado por esta Promotoria de Justiça, por meio de denúncia enviada ao e-mail institucional do Ministério Público do Estado de Sergipe, para apurar a regularidade de diversos procedimentos licitatórios, no tangente a dispensas de licitação, perpetradas pelo ente municipal de Nossa Senhora das Dores/SE.

No decorrer da apuração, houve desmembramento dos autos do Inquérito Civil acima mencionado, em razão da quantidade de objetos e elementos de investigação.

Registrou-se novo procedimento extrajudicial sob o número 66.22.01.0025, com o fito de apurar dispensa de licitação na contratação da empresa **RISCOS E RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, pela prefeitura de Nossa Senhora das Dores/SE.

Tendo em vista notícia aportada neste Órgão Ministerial, no sentido de que o município de Nossa Senhora das Dores/SE, firmou contrato com a empresa RISCOS E RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, no valor de R\$ 75.607,77 (setenta e cinco mil e seiscentos e sete reais e setenta e sete centavos) sendo que há época do fato, o atual sócio-administrador do estabelecimento, o senhor Luiz Odélio Meneses Oliveira, também ocupava o cargo de diretor da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico do município em conteúdo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Consta dos fólhos do procedimento extrajudicial, que não fora encontrado extrato, tão pouco edital de dispensa de licitação nos sítios eletrônicos do ente municipal, desta forma, buscando angariar informações suplementares, esta unidade ministerial diligenciou no sentido de oficiar o gestor do município para prestar esclarecimentos acerca do fato.

Em razão do quanto aduzido, expediu-se o ofício nº 121/2022, requisitando informações acerca do objeto investigativo, no prazo de 10 dias. Esgotando-se o prazo, sem qualquer manifestação da prefeitura municipal, reiterou-se o expediente, para novamente, em 10 dias, fossem prestados os devidos esclarecimentos.

O. entende público, em 06/12/2022, apresentou pedido de dilação de prazo por mais 10 dias, a fim de cumprir as requisições, entretanto, mais uma vez esgotou-se o prazo, sem qualquer manifestação.

Assim, segundo o que foi apurado preliminarmente no presente procedimento, a vinculação entre o proprietário da empresa contratada e do prefeito era eminentemente pessoal, haja vista o cargo ocupado há época pelo sócio-administrador, servindo a empresa de instrumento para formalizar a obtenção de benefício próprio, direto ou indireto, ou de terceiros.

Dessa forma, resta sobejamente demonstrado que a contratação da referida empresa foi realizada em ofensa à impessoalidade, de modo que traduz atos de improbidade que atentam contra os princípios da Administração Pública. Vejamos.

D



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

II. DO DIREITO

Inicialmente, cumpre ressaltar que o ato de improbidade administrativa, para acarretar a aplicação das sanções previstas no art. 37, § 4º, da *Lex Maxima* e art. 12 da Lei 8.429/92 (observadas as alterações da Lei nº 14.230, de 2021), exige a presença dos seguintes requisitos: **a) sujeito ativo;** **b) sujeito passivo;** **c) ocorrência do ato danoso descrito na lei, causador de enriquecimento ilícito para o sujeito ativo, prejuízo para o erário ou atentado contra os princípios da Administração Pública;** **e d) elemento subjetivo: dolo.**

É comum confundir ato de improbidade administrativa com ato ilegal e lesivo ao patrimônio público, pressuposto básico da ação popular. O conceito de improbidade é bem mais amplo. É o contrário de probidade, que significa qualidade de proba, integridade de caráter, honradez. Logo, improbidade é o mesmo que desonestidade, mau-caráter, falta de probidade.

Assim, conceitua-se o ato de improbidade administrativa como sendo aquele praticado com dolo por agente público, no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las, contrário às normas da moralidade administrativa e à lei, ou seja, aquele ato que indica falta de honradez e de retidão de conduta no modo de proceder perante a administração pública direta ou indireta.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

A Constituição Federal inseriu disposições para prevenir e reprimir os atos de improbidade. A propósito, prescreve o art. 37 da Constituição Federal, *verbis*:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, **impessoalidade**, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:..."

No §4º, o legislador constituinte predefiniu as penalidades cabíveis ao dispor que:

"Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível".

Por sua vez, para ocorrer o ato de improbidade administrativa é necessário que ocorra um dos atos previstos nos arts. 9º, 10 e 11 da Lei n. 8.429/92 (observadas as alterações Lei nº 14.230, de 2021), quais sejam, atos de improbidade administrativa que importam no enriquecimento ilícito, que causam prejuízo ao erário, ou que atentam contra os princípios da administração pública.

Ademais, saliente-se que a caracterização do ato de improbidade não exige a ocorrência de lesão financeira ao erário. Embora na linguagem comum "improbidade" seja quase um sinônimo de "desvio de verbas públicas", o art. 11 da Lei de Improbidade permite concluir que **póde haver improbidade**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

administrativa pelo simples descumprimento de princípio administrativo, sem qualquer prejuízo financeiro aos cofres públicos.

Nesse diapasão, destaca-se que a Lei nº 14.230/21 promoveu alterações na Lei de Improbidade Administrativa, passando a exigir **dolo** para a configuração da prática de qualquer ato de improbidade, previsto nos arts. 9º, 10 ou 11 da LIA.

O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 843989, entendeu que a partir da Lei 14.230/2021 "É necessária a comprovação de responsabilidade subjetiva para a tipificação dos atos de improbidade administrativa, exigindo-se - nos artigos 9º, 10 e 11 da LIA - a presença do elemento subjetivo - **DOLO**".

Nessa linha, o art. 1º da referida Lei, deixou claro que somente as ações com dolo é que estão sujeitas ao regime da improbidade, senão vejamos:

Art. 1º. O sistema de responsabilização por atos de improbidade administrativa tutelar a probidade na organização do Estado e no exercício de suas funções, como forma de assegurar a integridade do patrimônio público e social, nos termos desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

Parágrafo único. (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

§ 1º. Consideram-se atos de improbidade administrativa as **condutas dolosas** tipificadas nos arts. 9º, 10 e 11 desta Lei, ressalvados tipos previstos em leis especiais. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

§ 2º. Considera-se dolo a vontade livre e consciente de alcançar o resultado ilícito tipificado nos arts. 9º, 10 e 11 desta Lei, não bastando a voluntariedade do agente. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

§ 3º. O mero exercício da função ou desempenho de competências públicas, sem comprovação de ato doloso com fim ilícito, afasta a responsabilidade por ato de improbidade administrativa. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021).

O dolo específico, para os fins de caracterização de ato de improbidade, é o ato eivado de má-fé. O erro grosseiro, a falta de zelo com a coisa pública, a negligência, podem até ser punidos em outra esfera, de modo que não ficarão necessariamente impunes, mas não mais caracterizarão atos de improbidade (GAJARDONI; CRUZ; FAVRETO, 2022:46).

Com efeito, não basta mais alegar que um ato é doloso, ou demonstrar que é ilegal. Sob o regime do novo diploma, é necessário se demonstrar a má-fé, uma intenção de lesar, alguma forma de conluio entre agentes (GAJARDONI; CRUZ; FAVRETO, 2022:48).

Ademais, o dolo do agente para toda e qualquer conduta tipificada na lei de Improbidade Administrativa passa a ser específico: **consciência + vontade + finalidade de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade** (GUIMARÃES, 2022:22).

Sendo certo que, embora os atos dos requeridos tenham sido praticados em momento anterior às alterações realizadas pela Lei nº 14.230/2021, é possível a sua aplicação retroativa ao caso, notadamente porque a AIA está inserida no segmento do Direito Administrativo sancionador, atraindo, por isso, a regra do artigo 5, inciso XL, da Constituição Federal, que dispõe: "a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu".



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

A jurisprudência tem se posicionado da seguinte maneira:

Apelação. Superveniência da Lei n.º 14.230/2021, que introduziu alterações na Lei de Improbidade Administrativa. **Aplicação imediata das normas de direito processual e retroação benéfica das normas de direito material, dado que a legislação se encontra sob o regime constitucional do Direito Sancionador.** Atipicidade da conduta conforme nova redação do artigo 11, caput, e incisos, da Lei de Improbidade Administrativa. Rol taxativo. Sentença reformada. Recurso provido para julgar improcedente o pedido. (TJ-SP - AC: 10008136720208260306 SP 1000813-67.2020.8.26.0306, Relator: Fernão Borba Franco, Data de Julgamento: 24/10/2022, 7ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 27/10/2022).

Essas balizas trazidas pelo legislador ordinário, jurisprudência e doutrina pátria têm aplicação no caso aqui abordado, em que se **violou procedimento licitatório, quebrando-se a imparcialidade, ferindo o princípio da moralidade, com vistas a beneficiar diretamente terceiro.**

Noutro giro, após a referida reforma, a conduta do agente público somente configura ato de improbidade se for dolosa e tiver perfeita adequação típica aos dispositivos dos arts. 9, 10 e 11 da LIA. *In casu*, a conduta descrita se amolda com precisão ao inciso V do art. 11 da Lei n. 8.429/92 (redação dada pela Lei n.º 14.230 de 2021), senão, vejamos:

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas: (Redação dada pela Lei n.º 14.230, de 2021).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

(...)

V - frustrar, em ofensa à imparcialidade, o caráter concorrencial de concurso público, de chamamento ou de procedimento licitatório, com vistas à obtenção de benefício próprio, direto ou indireto, ou de terceiros; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021).

Como se depreende dos autos, o fato do senhor Luiz Odélio Meneses Oliveira, sócio-administrador da empresa RISCOS E RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, ocupar, há época da contratação o cargo de Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, por si só, já seria suficiente para macular o certame, tendo em vista a patente ofensa ao princípio da impessoalidade administrativa, observando o preceito contido no art. 14, IV da nova Lei de Licitações:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

O inciso IV abarca situações em que podem ocorrer conflito de interesses, neste sentido o referido busca inibir situação de possível favorecimento provocado por agente público do órgão ou entidade licitante, bem como todo e qualquer favorecimento que possa resultar das relações e vínculos em que se inserem os agentes públicos envolvidos na contratação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Ora, Excelência, é cediço que houve violação do preceito acima mencionado, independente da modalidade de licitação empregada, não poderia o gestor municipal realizar a referida contratação, ferindo os princípios licitatórios e constitucionais, pois descumpriu determinação legal.

Com efeito, existe o vínculo trabalhista, entre funcionário em cargo comissionado e a prefeitura municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, o que impossibilitaria o mesmo de participar da licitação, no sentido de ter empresa em que administra como concorrente/contratada pelo ente público em que exerce o referido vínculo trabalhista. Os autos do Procedimento Preparatório extrajudicial em anexo demonstram que os Requeridos não agiram dentro da moralidade e da probidade.

A gravidade, Excelência, dos fatos relatados é gritante, uma vez que agride sobremaneira o sentimento público de honestidade e retidão. Verifica-se, no caso concreto, o trato da coisa pública como se particular fosse, como se o então prefeito e seus auxiliares não fossem servidores a serviço do povo, mas os donos do Município, os donos do poder, os donos que pouco se importam com o que diz a lei, que pouco se importam com o sentimento público ou se os serviços públicos - por mais essenciais que sejam - simplesmente deixem de existir para atender a seus desejos pessoais, acarretando uma censurável e deplorável inversão de valores entre o público e o privado.

No caso em tela, incumbia ao então prefeito a gestão municipal de forma a evitar condutas contrárias às normas constitucionais e legais, o que não ocorreu no caso em tela.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Como se depreende dos autos, os acionados pouco se importaram com a coisa pública, ao contrário, preocuparam-se em instituir no Município uma sistemática lastreada na personalização de um contrato público, institucionalizando o favorecimento pessoal e afetando de forma significativa a vida do povo ante a escassez dos recursos públicos, de quem emana todo o Poder, conforme orientação constitucional (art. 1º, da CRFB).

Agindo desta forma, os demandados revelaram seu total desrespeito à Constituição, às leis e ao interesse público, demonstrando a deliberada intenção de agir de forma imparcial na condução da coisa pública, restando por incorrer em **ato doloso de improbidade administrativa** que atenta contra os princípios da administração pública.

Não é demais rememorar que o art. 3º da Lei Federal n. 8.429/92 (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021) estabelece que *são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra dolosamente para a prática do ato de improbidade*. Portanto, não só aqueles que se beneficiaram diretamente da contratação são passíveis de punição, mas também todos os que concorreram de alguma forma ou dele se beneficiaram, dolosamente.

Cumprе salientar que os fatos narrados representam grave e intolerável **ofensa a princípios que regem a administração pública**, razão pela qual Vossa Excelência deve reconhecer a prática de ato doloso de improbidade previsto no art. 11, V, da Lei Federal n. 8.429/92 (com as alterações dada pela Lei nº



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

14.230, de 2021) pois houve quebra da imparcialidade e violação em processo licitatório para beneficiar terceiro, proibido juridicamente de participar, conforme art. 14, IV, da Lei 14.133/2021.

Da mesma forma, a Lei nº 12.846/2013, estabelece que:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta Lei às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

(...)

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

Fica claro que houve quebra do dever de agir honestamente na gestão da coisa pública, na medida em que o Administrador não se utilizou dos meios necessários, para atingir a satisfação das necessidades coletivas. Em síntese: deixou de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

orientar sua atividade para a concretização material e efetiva das finalidades estampadas na lei, quais sejam, a proteção, em última análise, dos interesses da coletividade, para beneficiar terceiro ilicitamente, por meio da utilização de pessoa jurídica.

Ora, Excelência, ante a patente afronta ao princípio da imparcialidade e violação dos princípios que regem a administração pública, aos requeridos devem ser aplicadas as penalidades previstas no art. 12 da Lei Federal n. 8.429/92 com a nova redação conferida pela Lei n° 14.230/2021) e nos arts. 19 e 20 da Lei n° 12.846/2013.

III. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer o Ministério Público:

a) Sejam citados os requeridos, na forma do § 7º, do art. 17, da Lei n° 8.429/92 (com a nova redação conferida pela Lei n° 14.230/2021), para, querendo, oferecerem contestação no prazo de 30 (trinta) dias;

b) Seja notificado o Município de Nossa Senhora das Dores/SE, para, na condição de pessoa jurídica interessada, caso queira, intervir no processo (art. 17, §14º, da LIA);

c) A condenação dos réus pela prática de ato doloso de improbidade administrativa previsto no art. 11, V, da LIA e, com relação à pessoa jurídica, pelos atos tipificados no art. Art. 5º, IV, a, da Lei n° 12.846/2013;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

d) A condenação dos réus às penalidades previstas no art. 12, inciso III, da Lei nº. 8.429/92 (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021) e, com relação à pessoa jurídica, às penalidades previstas nos arts. 19, IV, e 20, da Lei nº 12.846/2013;

e) A condenação dos réus ao pagamento das custas processuais;

f) A produção de provas, por todos os meios em direito admitidos.

Dá-se à causa o valor de R\$ 75.607,77 (setenta e cinco mil, seiscentos e sete reais e setenta e sete centavos).

Nossa Senhora das Dores/SE, 15 de Março de 2023.


Solano Lúcio de Oliveira Silva

Promotor de Justiça

**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA-GERAL**

PROMOTORIA: 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora das Dores

RECLAMANTE

Data: 20/03/2023

Nome: sob sigilo	RG:	CPF:
Rua:	Nº:	
Bairro:	Complemento:	
Telefone:	Cidade:	UF:

RECLAMADOS

Nome: LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES	Nº: 64
Rua: GETÚLIO VARGAS	
Bairro: CENTRO	Complemento: gabinete@nossasenhoradasdores.se.
Telefone:	Cidade: NOSSA SENHORA DAS DORES UF: SE

ASSUNTOS

10391 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Licitações > Recursos Administrativos

RECLAMAÇÃO: nº 66.22.01.0025

SENHA: 73741e

APURAR IRREGULARIDADES NO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES E A EMPRESA RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

Rosecleide Alcantara de Souza



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE

Proej. nº: 66.21.01.0026.

DESPACHO

1) Dos autos, adotem-se as seguintes providências:

a) considerando que os autos versam sobre notícias quanto a contratos administrativos que foram celebrados com prévio de processo de dispensa e/ou inexibibilidade de licitações, sendo que tais notícias aduzem sobre possíveis irregularidades em tais contratações, sendo as notícias as abaixo aduzidas:

a.1) pgs. 02/03, com anexos às pgs. 04/76, sendo que tal notícia, em linhas gerais, versa sobre a contratação da pessoa jurídica EXCELLENCE CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI, e que teria como contratante o Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Dores/SE (vide o contrato nº 07/2021, acostado às pgs. 05/10, e vide o contrato nº 10/2021, acostado às pgs. 36/40, *exempli gratia*);

a.2) pgs. 78/79, com anexos às pgs. 80/128, sendo que tal notícia, em linhas gerais, versa sobre a contratação da pessoa jurídica FUTURE CONSULTORIA LTDA, e que teria como contratante o Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Dores/SE (vide o contrato nº 05/2021, acostado às pgs. 83/87) e o Município de Nossa Senhora das Dores/SE (vide o contrato nº 11/2021, acostado às pgs. 121/125, *exempli gratia*);;

a.3) pgs. 129/130, com anexos às pgs. 131/148, sendo que tal notícia, em linhas gerais, versa sobre a contratação da pessoa jurídica ALFA CONSULTORIA LTDA, e que teria como contratante o Município de Nossa Senhora das Dores/SE (vide o contrato nº 08/2021, acostado às pgs. 143/147);

a.4) pgs. 149/150, com anexos às pgs. 04/153, sendo que tal notícia, em linhas gerais, versa sobre a contratação da pessoa jurídica RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA;

a.5) pgs. 155/156, com anexos às pgs. 157/xx, sendo que tal notícia, em linhas gerais, versa sobre a contratação da pessoa KARLA LETÍCIA OLIVEIRA DE CARVALHO ME, devendo, ainda, ressaltar-se que o contrante é o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores/SE:

a.5.1) vide o extrato de pgs. 179, o qual é referente ao contrato nº 13/2021, e vide o extrato de pgs. 180, o qual é referente à dispensa de licitação nº 08/2021;

a.5.2) vide o extrato de pgs. 189, o qual é referente à dispensa de licitação nº 11/2021,

b) por outro lado, considerando que os fatos aduzidos nas notícias acima mencionadas (pgs. 02/03, pgs. 78/79, pgs. 129/10, pgs. 149/150 e pgs. 155/156) se enquadram no quanto previsto no art. 6º, II, da Resolução nº 008/2015 – CPJ/SE, adotem-se as seguintes providências:

b.1) converta-se esta notícia de fato em inquérito civil, tomando-se todas as medidas daí decorrentes, procedendo-se, inclusive, com todas as notificações/intimações e divulgações que se fizerem necessárias, sendo que o inquérito civil decorrente da conversão desta notícia de fato terá como o objeto o ponto “a.1” acima aduzido;

b.2) por outro lado, com vistas a uma individualização dos procedimentos, a partir deste despacho instaure-se um inquérito civil próprio para os pontos “a.2”, “a.3”, “a.4” e “a.5” acima aduzidos, procedendo-se, inclusive, com todas as notificações/intimações e divulgações que se fizerem necessárias, sendo que, reitere-se, será instaurado um inquérito civil para cada um dos pontos aduzidos neste item “b.2”;

b.3) com a instauração dos respectivos inquéritos civis, translade-se cópias de peças deste procedimento para cada um dos inquéritos civis, sendo que, neste ato de transladar peças, observe-se que para cada inquérito civil apenas deverá ser transladas as peças atinentes a cada ponto, tudo conforme as páginas que já são referenciadas nos itens “a.1”, “a.2”, “a.3”, “a.4” e “a.5” acima;

c) após as providências aduzidas no item “b” (“b.1” e “b.2”) voltem os autos conclusos para o estabelecimento de diligências em cada um dos respectivos procedimentos;

2) Cumpra-se;

Em 27/11/2021.

Cláudio Roberto Alfredo de
Sousa

Assinado de forma digital por Cláudio Roberto
Alfredo de Sousa
Dados: 2021.11.27 12:21:43 -03'00'

Cláudio Roberto Alfredo de Sousa
Promotor de Justiça

Venho através deste, Excelentíssimo Promotor, realizar mais uma denúncia relacionada às várias dispensas de licitação realizadas de maneira ilegal pelo município de Nossa Senhora Das Dores. Vamos a mais uma.

Em primeiro lugar, destaco que a prefeitura não mantém em seu site acesso às dispensas emergenciais realizadas, o que fere a lei da transparência. Neste link (<https://nossasenhoradasdores.se.gov.br/licita%C3%A7%C3%B5es>) podemos verificar que a contratação aqui denunciada não foi inserida nesta página, justamente para obstruir qualquer fiscalização pela população. Apenas foi possível descobrir esse fato checando os pagamentos realizados, de maneira que pouca informação podemos obter sobre a justificativa, contratos, itens comprados, quantidades, etc...

Verificando os pagamentos realizados (em anexo), visualizamos que o município de Dores contratou sem licitação com a empresa Riscos e Rabiscos Livraria e Papelaria Ltda o valor total de R\$ 75.607,77. Desse valor, a maior parte se deve a supostas compras de produtos de limpeza, com exceção de um pagamento no valor de 16.855,42, que está caracterizado como produtos alimentícios.

Pois bem... após pesquisa, verificamos que o sócio-administrador dessa empresa é o Sr. Luiz Odélio Meneses Oliveira. Acontece que essa mesma pessoa era funcionário comissionado da prefeitura, de 01/03/2021 até 30/05/2021. Ou seja, tudo indica que enquanto ele era funcionário, a prefeitura sem licitação contratou a empresa do mesmo, o que é proibido pela lei de licitações.

Na verdade Sr. Promotor, nessa prefeitura tudo já sai combinado, não existe concorrência, será realmente que o menor preço desses produtos foi pactuado, haja vista que o sócio-administrador da empresa era funcionário comissionado na própria prefeitura? Será que as empresas que deram os orçamentos para essa dispensa sabiam que estavam participando de um processo cujo dono de uma delas tem acesso livre e irrestrito ao mais alto escalão de secretários e ao próprio prefeito? Será que o funcionário em questão, também dono da empresa, realmente entregou quase R\$50.000 de materiais de limpeza? Impossível haver moralidade numa administração cujos próprios funcionários são fornecedores também, concorda?

Evidentemente Sr. Promotor, o Sr. Luiz Odélio já foi exonerado, não eximindo, entretanto, o dolo da administração pública de ter realizado essas contratações emergenciais. Não duvido nada que ele apareça mais a frente como um dos principais fornecedores da prefeitura na áreas de papelaria e limpeza. É aguardar e ver no que vai dar...

Solicito ainda que o meu nome seja mantido em sigilo devido a possíveis represálias.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	08.343.648/0001-72
NOME EMPRESARIAL:	RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SELMA CARDOSO DA SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LUIZ ODELIO MENESES OLIVEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

MAIO



Servidor(es)

O que está buscando LUIZ ODEL



	Nome	Matrícula	CPF	Cargo	Nível	Valor Base	Proventos	Descontos	Líquido
	LUIZ ODELIO MENESES OLIVEIRA	100001491	414.*****-20	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.000,00	R\$ 96,00	R\$ 1.904,00

Detalhes do Funcionário

Órgão: 30000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
Unidade Orçamentária: 30060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Centro de Custo: 347 - SEC MUN DE TURISMO E DES ECONOMICO - CCM
Local de Trabalho: 120 - SEC MUN DE TURISMO E DES ECONOMICO
Regime da Função: COMISSIONADO
Carga Horária Semanal: 40 horas
Função do Cargo: -
Data de Admissão: 01/03/2021
Data de Exoneração/Inativação:

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros (Filtrados de 895 registros)

Anterior

1

Próximo

em se tratando de poder legislativo não há esta modalidade de repasse.

Após realizar a pesquisa, clique na imagem  logo abaixo para visualizar mais detalhes.

Empenhos

Liquidações

Pagamentos

Extra Orçamentário

Repasse Financeiro

RISCOS

01/01/2021



16/07/2021



20%

Julho

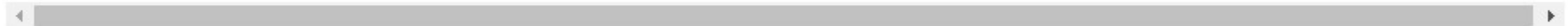
 Pesqu



	Órgão	Unidade	Data	Empenho	Processo	Credor	Pago	Retido
	34000	34049	02/06/2021	0318002	0602004	08.343.648/0001-72 - RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	R\$14.639,09	R\$0,00
	30000	30034	31/03/2021	0316003	0331006	08.343.648/0001-72 - RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	R\$9.962,14	R\$0,00
	32000	32040	31/03/2021	0301011	0331002	08.343.648/0001-72 - RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	R\$9.995,00	R\$0,00
	30000	30034	01/03/2021	0224001	0301060	08.343.648/0001-72 - RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	R\$9.813,67	R\$0,00
	32000	32040	01/03/2021	0127005	0301079	08.343.648/0001-72 - RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	R\$9.108,16	R\$0,00
	34000	34049	23/02/2021	0204001	0223001	08.343.648/0001-72 - RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	R\$5.234,29	R\$0,00
	34000	34049	23/02/2021	0112002	0223002	08.343.648/0001-72 - RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	R\$16.855,42	R\$0,00

Mostrando de 1 até 7 de 7 registros

Anterior **1** Próximo



Conjunto de informações atualizadas em 16/07/2021 com dados até 02/06/2021. [Saiba mais...](#)




MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Proej nº 66.22.01.0025

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Promotor de
Justiça, **Dr. Solano Lúcio de Oliveira Silva**.

Em, 09/08/2022


Rosecleide Alcântara de Souza
Técnica do MP/SE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Ofício nº 121/2022-MP/SE-1ªPJD

A Sua Excelência
Luiz Mário Pereira de Santana
Excelentíssimo Prefeito
Nossa Senhora das Dores/SE
Proej: 66.22.01.0025

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

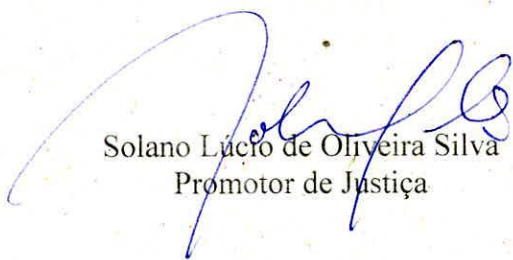
Cumprimentando-o cordialmente, requisito a Vossa Excelência para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informar acerca onde trata-se de procedimento que visa apurar suposta irregularidade na contratação da empresa Risco e Rabiscos Livraria e Papelaria Ltda.

Sendo assim, determino que seja oficiado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, para que preste esclarecimento da contratação da referida empresa, devendo para tanto ser encaminhada cópia da documentação juntada a reclamação.

Ademais, ressalto que a consulta aos autos do procedimento pode ser feita no site do Ministério Público do Estado de Sergipe, no campo "Consulta Processual", através do número acima aduzido.

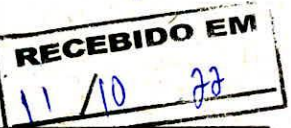
A resposta a este expediente poderá ser encaminhada através do e-mail dores@mpse.mp.br.

Sem mais para o momento, renovam-se votos de estima.


Solano Lucio de Oliveira Silva
Promotor de Justiça

Em 05/10/2022


Wendell Andrade Bispo
Diretor de Departamento de
Apoio Administrativo
N. Sta. das Dores/SE



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Fórum Desembargador Humberto Diniz Sobral – Praça Desembargador Aloisio de Abreu Lima, nº 01, Bairro Centro,
Nossa Senhora das Dores/SE

CEP: 49.600-000 – telefone: (79) 3265-1444 – correio eletrônico: dores@mpse.mp.br



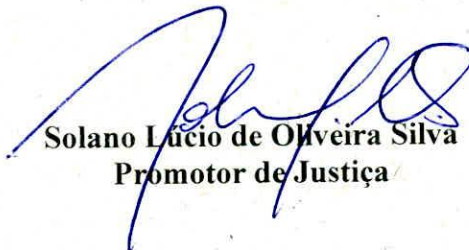
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Procedimento nº 66.22.01.0025

DESPACHO

Dos autos os autos, considerando a expedição de ofício nº 121/2022, verifique-se se houve resposta ao mencionado ofício, sendo que, em caso positivo, proceda-se com a juntada da aludida resposta a estes autos de Proej. Por outro lado, caso não tenha havido resposta, aguarde-se o decurso do prazo. Nessa senda, com base em tal suporte fático, e com espeque no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017 – CNMP, determino a prorrogação do prazo de conclusão desta notícia de fato, pelo lapso de 90 (noventa) dias.

Nossa Senhora das Dores/SE, 26 de outubro de 2022.


Solano Lúcio de Oliveira Silva
Promotor de Justiça




MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Proej nº 66.22.01.0025

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que até a presente data não houve resposta ao ofício nº ofício nº 121/2022-MP/SE-1ªPJD, sendo assim, expedi o ofício 142/2022-MP/SE-1ªPJD, ao qual será acostado aos autos, logo após entrega ao destinatário.

Em, 09/11/2022


Rosecleide Alcântara de Souza
Técnica do MP/SE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

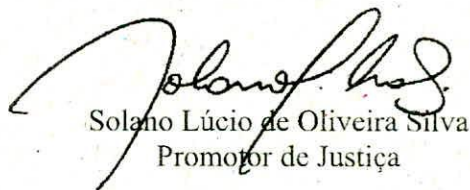
Ofício nº 142/2022-MP/SE-1ªPJD

A Sua Excelência
Luiz Mário Pereira de Santana
Excelentíssimo Prefeito
Nossa Senhora das Dores/SE
Proej: 66.22.01.0025

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

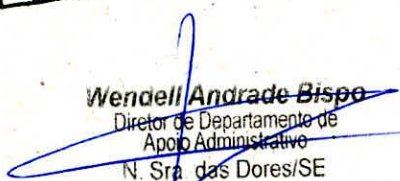
cumprimentando-a cordialmente, reitero a Vossa Excelência o quanto requestado no ofício nº 121/2022-MP/SE-1ªPJD, cuja resposta deve-se dar no prazo de até 10 (dez) dias.

Ademais, ressalto que a consulta aos autos do procedimento pode ser feita no site do Ministério Público do Estado de Sergipe, no campo "Consulta Processual", através do número acima aduzido.


Solano Lúcio de Oliveira Silva
Promotor de Justiça

Em 09/11/2022.




Wendell Andrade Bispo
Diretor de Departamento de
Apoio Administrativo
N. Sra. das Dores/SE

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES
Fórum Desembargador Humberto Diniz Sobral – Praça Desembargador Aloisio de Abreu Lima, nº 01, Bairro Centro,
Nossa Senhora das Dores/SE
CEP: 49.600-000 – telefone: (79) 3265-1444– correio eletrônico: dores@mpse.mp.br



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Ofício nº340/2022-PGM

Nossa Senhora das Dores/SE, 06 de dezembro de 2022.

**Ao Ilmo. SOLANO LÚCIO DE OLIVEIRA SILVA
PROMOTOR DE JUSTIÇA**

Assunto: Resposta ao Ofício n.º: 142/2022-MP/SE-1ºPJD
Proej:66.22.01.0025

Excelentíssimo Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio do presente, em atenção ao Ofício supramencionado, com o fito de instruir o procedimento em contenda, **PUGNAR PELA CONCESSÃO IMPRORROGÁVEL DE MAIS 10 (dez) DIAS ÚTEIS DE PRAZO**, a fim de que possamos cumprir com eficiência as deliberações requeridas, em razão da necessidade de tempo hábil para o recolhimento das informações necessárias para a fundamentação da manifestação.

Limitado ao exposto, renovo meus votos de estima e consideração.


ORESTES SOUZA DE CARVALHO NETO
Procurador Geral do Município




MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Proej nº 66.22.01.0025

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que através de aplicativo de mensagens comuniquei o deferimento da solicitação de dilação do prazo de 10 (dez) dias úteis ao Procurador do município de Nossa Senhora das Dores para responder o ofício nº 142/2022-MP/SE-1ªPJD.

Em, 13/12/2022


Rosecleide Alcântara de Souza
Técnica do MP/SE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ofício nº007/2023-PGM

Nossa Senhora das Dores/SE, 09 de janeiro de 2023.

Ao Ilmo. SOLANO LÚCIO DE OLIVEIRA SILVA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Assunto: Resposta ao Ofício n.º: 142/2022-MP/SE-1ºPJD
Proej:66.22.01.0025

Excelentíssimo Promotor,

Venho por meio do presente, em resposta ao expediente supramencionado, enviado por essa Promotoria de Justiça, com vistas a instruir a Notícia de Fato nº 66.22.01.0025, **encaminhar todos os documentos solicitados, emitidos pela Secretaria Municipal de Administração.**

Por meio dele, comprova-se que a denúncia está pautada em diversas premissas fáticas e jurídicas equivocadas, bastando, para tanto, realizar uma breve análise dos documentos em anexo.

É formidável aludir que, não há necessidade de máximas divagações no presente procedimento, pois, conforme documentação anexa, **AS REGULARIDADES DOS ATOS PRATICADOS PELO ATUAL GESTOR MUNICIPAL FORAM TOTALMENTE REGULADOS NOS PRINCÍPIOS BASILARES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

A realização dos contratos, que ensejou o presente procedimento, levou em consideração diversos pontos, a exemplo de: **princípio de continuidade dos serviços públicos e que os serviços essenciais não poderiam ser interrompidos sem prejuízo à população.**

O art. 37, inciso XXI, da Carta Magna estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, o primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Com isso, admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório, como no caso em debate.

Nesse sentido, verifica-se a Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações e contratos) em seu artigo 24, item IV, in verbis:

"Art. 24. É dispensável a Licitação: (.....) IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 120 dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos." (grifo nosso)."

Do exposto, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que a licitação atende a duas finalidades essenciais. A primeira delas é permitir que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa ao interesse público. De outro lado, presta-se a permitir aos cidadãos, em igualdade de condições e sem privilégios, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. Com isso, evita-se que os agentes públicos, fazendo uso inadequado da máquina administrativa, obtenham, para si ou para outrem, vantagem ilícita decorrente da celebração de contratos administrativos, em evidente prejuízo para a coisa pública.

Todavia, existem certas situações em que o Administrador Público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame (discricionabilidade), como são os casos previstos no art. 24 da Lei 8.666/93, são as hipóteses denominadas de licitação dispensável. Noutros casos, o administrador se encontrará diante de situações, ora materiais, ora jurídicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação, como nos casos previstos no art. 25 da mesma lei, são as hipóteses denominadas de inexigibilidade de licitação.

Vê-se, portanto, que a legislação fixa hipóteses de exceção à regra, oferecendo uma margem de ação ao administrador, diz-se então que a



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Administração Pública possui discricionariedade para contratar por inexigibilidade de licitação para os casos expostos.

O intuito da dispensa de licitação está claro e configurada no art. 24, IV, pois visa dar celeridade a regularização do estado de urgência em regularizar uma situação que não pode esperar decorrer os prazos de um processo licitatório normal, visto o objetivo é a busca da agilidade no restabelecimento da ordem dos serviços a serem prestados à população, buscando assim minimizar os danos que a coletividade poderia ter com a falta de material de limpeza e produtos de higienização.


Considerando que tais fatos caracterizam situação emergencial, que ensejaram a contratação direta, em tese, com a máxima urgência, como forma de garantir o indispensável, possibilitando que um caos não se estabelecesse na Administração Pública Municipal, o que poderá ocasionar sérios e irreparáveis prejuízos aos munícipes; considerando que é impossível para o Município, em razão dos prazos realizar uma licitação em tempo a acudir as necessidades de fornecimento; considerando ainda que o gestor não pode se omitir em tomar todas as medidas cabíveis e legais, de modo a garantir o direito à saúde pública.

Nesse sentido, caracterizado ficou a urgência, haja vista que a realização de um certame licitatório para contratação, demandaria um determinado tempo que inviabilizaria uma rápida e efetiva atuação administrativa que resultasse na redução dos riscos acima elencados.

Vale frisar que, o ex-servidor citado na denúncia, que ensejou a presente demanda, à época do fornecimento dos produtos adquiridos pela Municipalidade junto a empresa Riscos e Rabiscos, não tinha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, conforme documentos em anexo.

PORTANTO, A MUNICIPALIDADE QUE AGIU DENTRO DA LEGALIDADE PARA ATENDER O PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

Sem mais para o momento, renova-se os votos de estima, ao passo que me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos.


ORESTES SOUZA DE CARVALHO NETO
Procurador Geral do Município



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ofício n.º 356/2022

Nossa Senhora das Dores – SE, 27 de dezembro de 2022.

URGENTE!

Ao Sr.

DJENAL TELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

ASSUNTO: Ofício n.º: 142/2022 MP/SE-1ªPJD (Contratos da EMPRESA RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA)

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio do presente, em atenção ao Ofício supramencionado, solicitar a Vossa Senhoria, **no prazo de 05 (cinco) dias, CÓPIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES E A EMPRESA RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, realizado mediante dispensa de licitação**, que originou os empenhos n.º: 0318002, 0316003, 0301011, 0224001, 0204001, 0127005 e 0112002, todos de 2021, de acordo com comprovante em anexo.

Limitado ao exposto, renovo meus votos de estima e consideração.

ORESTES SOUZA DE CARVALHO NETO
Procurador Geral do Município

RECEBI
EM 27/12/2022
PM DORES

11

Conta: Quarta de Taxas e Adm. (Renda) - JDA

CNPJ: 08.343.642/0001-77
NOME EMPRESARIAL: RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: SELMA CARROSO DA SILVA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LUZ OBELIO MENESES OLIVEIRA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

CI nº 04/2023

Secretaria Municipal de Administração
Nossa Senhora das Dores/SE, em 09 de Janeiro de 2023.


AO SENHOR
ORESTE SOUZA DE CARVALHO NETO
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

Prezado Senhor,

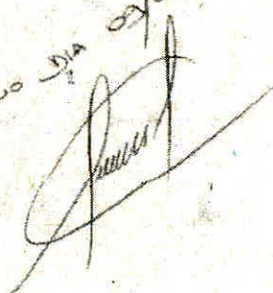
Valho-me do presente, para encaminhar a Vossa Senhoria as notas de empenho e extrato de pagamento da empresa Riscos e Rabiscos Livraria e Papelaria LTDA, como solicitado no Ofício nº 356/2022 de própria autoria desta procuradoria.

Certos de contarmos com Vosso apoio e colaboração, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,


Valber de Jesus Santos
Assessor de Divisão - Sec. Administração
Nossa Senhora das Dores/SE
Decreto 1916/2021

DJENAL TELES DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Recebido no dia 09/01/2023


Rua Getúlio Vargas, 64 - Centro - Nossa Senhora das Dores/SE - (79)3265-1322
Nossa Senhora Das Dores - CEP: 49.600 - 000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ofício n.º 356/2022

Nossa Senhora das Dores – SE, 27 de dezembro de 2022.

URGENTE!

Ao Sr.

DJENAL TELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

ASSUNTO: Ofício n.º: 142/2022 MP/SE-1ªPJD (Contratos da EMPRESA RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA)

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio do presente, em atenção ao Ofício supramencionado, solicitar a Vossa Senhoria, **no prazo de 05 (cinco) dias, CÓPIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES E A EMPRESA RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, realizado mediante dispensa de licitação**, que originou os empenhos n.º: 0318002, 0316003, 0301011, 0224001, 0204001, 0127005 e 0112002, todos de 2021, de acordo com comprovante em anexo.

Limitado ao exposto, renovo meus votos de estima e consideração.

ORESTES SOUZA DE CARVALHO NETO
Procurador Geral do Município

11

RECEBI
EM 27/12/2022
PM - DORES
DJENAL TELES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 529/2022

ADDRES LIST & REPURUSA FIKOM NE JEMERIN

No	Organisasi	Alamat	Telepon	Faksimili	Website	Alamat Email	Alamat Web
1	PT. JEMERIN	Jember	031-8333333	031-8333333	www.jemerin.com	info@jemerin.com	www.jemerin.com
2	PT. JEMERIN	Jember	031-8333333	031-8333333	www.jemerin.com	info@jemerin.com	www.jemerin.com
3	PT. JEMERIN	Jember	031-8333333	031-8333333	www.jemerin.com	info@jemerin.com	www.jemerin.com
4	PT. JEMERIN	Jember	031-8333333	031-8333333	www.jemerin.com	info@jemerin.com	www.jemerin.com
5	PT. JEMERIN	Jember	031-8333333	031-8333333	www.jemerin.com	info@jemerin.com	www.jemerin.com
6	PT. JEMERIN	Jember	031-8333333	031-8333333	www.jemerin.com	info@jemerin.com	www.jemerin.com
7	PT. JEMERIN	Jember	031-8333333	031-8333333	www.jemerin.com	info@jemerin.com	www.jemerin.com
8	PT. JEMERIN	Jember	031-8333333	031-8333333	www.jemerin.com	info@jemerin.com	www.jemerin.com
9	PT. JEMERIN	Jember	031-8333333	031-8333333	www.jemerin.com	info@jemerin.com	www.jemerin.com
10	PT. JEMERIN	Jember	031-8333333	031-8333333	www.jemerin.com	info@jemerin.com	www.jemerin.com



Composição Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 08.949.548/0001-72
NOME EMPRESARIAL: RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$20.000,00 (vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores (QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: SELMA CARDOSO DA SILVA
Qualificação: 45-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LUIZ ODELIO MENESES OLIVEIRA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES
Extrato Pagamento Fornecedor

De 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Liquidação	Processo	Histórico
------	------------	----------	-----------

RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - 08.343.648/0001-72

Dotação: 2068/33903000-12110000

Órgão : 32000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid. Orc.: 32040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empenho: 0127006

01/03/2021 0226002 0301079 REFERENTE A NF 443 CORRESPONDENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Banco: 001 Agência: 2344-2 Operação: 000 Conta: 10010-2

Total Desconto:	0,00
Total Bruto:	9.108,16
Líquido Pago:	9.108,16

Posição do Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	Liquidado A Pagar
	9.108,16	9.108,16	9.108,16	0,00	0,00	0,00

Empenho: 0301011

31/03/2021 0324003 0331002 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME NF 450.

Banco: 001 Agência: 2344-2 Operação: 000 Conta: 10010-2

Total Desconto:	0,00
Total Bruto:	9.995,00
Líquido Pago:	9.995,00

Posição do Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	Liquidado A Pagar
	9.995,00	9.995,00	9.995,00	0,00	0,00	0,00

Posição da Dotação	Empenhado	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	Liquidado A Pagar
	19.103,16	19.103,16	19.103,16	0,00	0,00	0,00

Posição do Fornecedor	Empenhado	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	Liquidado A Pagar
	19.103,16	19.103,16	19.103,16	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Av. Liberdade, 226 - Centro
Nossa Senhora das Dores - SE
C.N.P.J.: 11.389.851/0001-94

Nota de Empenho
JANEIRO/2021

Nota de Empenho: **0127005**

Tipo: Global

Data: 27/01/2021

FORNECEDOR

Nome: RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ/CPF: 08343648000172
Endereço: PCA JOEL NASCIMENTO, 131
Bairro: CENTRO
E-mail: naotem@hotmail.com
PIS/PASEP:

Compl:
Cidade: Nossa Senhora das Dores UF: SE
Telefone: (99)9999-99
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 32040 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 122 Administração Geral
Programa: 1021 ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS
Ação: 2068 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo
SubElemento: 33903022 Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Centro Custó:

Licitação: Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Global	447.448,27	9.108,16	438.340,11

HISTÓRICO
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	1419 - PAPEL TOALHA	CX	22.0000	3.9900	87.7800
2	8464 - VASSOURA MILEVA LINDOCA SINT. COM CABO	UND	3.0000	7.9900	23.9700
3	8467 - LUVAS LIMPPANO MUL. M	PAR	11.0000	9.9900	109.8900
4	8679 - AMACIANTE FRESCOR 500ML	CX	7.0000	119.9000	839.3000
5	8680 - DESINFETANTE PINHO SOL 500ML	CX	8.0000	69.9000	559.2000
6	8681 - SABÃO EM PÓ OMO 400GR FD27	FD	10.0000	129.9000	1.299.0000
7	8682 - RODO 30CM POLIAL C/12UND	CX	1.0000	51.9000	51.9000
8	8444 - COPO DESCARTÁVEL MARATÁ 180ML	CX	6.0000	152.0000	912.0000
9	7500 - FOSFORO	UND	38.0000	2.9900	113.8200
10	8446 - ÁGUA SANITÁRIA MIALA 1LT	CX	25.0000	29.9000	747.5000
11	1298 - FILME PVC HOME PACK TRANSPARENTE 28CM X 100CM	ROL	24.0000	4.9000	117.6000
12	2530 - PÁ DE LIXO DE AÇO GALVANIZADO CABO 80 CM	UND	3.0000	14.9900	44.9700
13	8683 - DESINFETANTE PINHO TRADICIONAL 500ML	UND	12.0000	4.5000	54.0000
14	8884 - PAPEL TOALHA BRANCO 100 FLS	PCT	3.0000	19.9000	59.7000
15	8685 - DETERGENTE LIG MINUANO 500ML	CX	5.0000	59.9000	299.5000
16	8507 - SABÃO EM PÓ ALA 500GR	FD	15.0000	82.0000	1.230.0000
17	8455 - SABÃO EM PEDRA GUARANI NEUTRO C/ 5X200	PCT	9.0000	8.9900	80.9100
18	8686 - GUARDANAPO DE PAPEL	UND	20.0000	3.5000	70.0000
19	2550 - VASSOURA DE NYLON COM CABO	UND	7.0000	12.9000	90.3000
20	8687 - ESPONJA DE AÇO C/1	UND	60.0000	2.5000	150.0000
21	8462 - PEDRA SANITÁRIA DESODOR BRISA FLORAL	UND	34.0000	2.5000	85.0000
22	3588 - ESPONJA BOMBRILO MULTIUSO C/1	UND	56.0000	1.3500	75.6000
24	810 - FLANELA	UND	3.0000	3.9900	11.9700
25	8890 - LUSTRA MOVEIS POLIFLOR 200ML	UND	1.0000	19.9900	19.9900
26	8691 - ALCOOL 70% LIG 1LT CX/12	CX	5.0000	69.9000	349.5000
27	8450 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30MT	FD	1.0000	99.9000	99.9000
28	8693 - PAPEL ALUMINIO 0,30X4 MT	PCT	24.0000	3.9900	95.7600
29	8696 - LIMP CASA & PERFUME BELA FLOR 500	UND	45.0000	4.9900	224.5500



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Av. Liberdade, 226 - Centro
Nossa Senhora das Dores - SE
C.N.P.J.: 11.389.851/0001-94

Nota de Empenho
JANEIRO/2021

Nota de Empenho 0127005		Tipo:	Global	Data: 27/01/2021
30	8700 - ROLO DE ALUMINIO AMBAKEEP 45X7,5 MT	ROL	11,0000	130,9000
31	8701 - ROLO DE ALUMINIO AMBAK 45X7,5 MT	ROL	20,0000	139,8000
32	2500 - SABONETE INFANTIL 80G	UND	44,0000	103,4000
33	8702 - ALGODAO MULT APART 25G	UND	94,0000	234,0600
34	8703 - TALGE DESC L-1 C/100 UND	PTE	39,0000	272,8100
35	8704 - ALCOOL LIG TUPI 500 ML CX12	CX	4,0000	199,6000
36	8689 - INSETICIDA SBP 380ML	UND	5,0000	64,5000
37	5567 - PANO DE PRATO 100% ALGODÃO	UND	12,0000	59,8800

9.108,16

NOVE MIL E CENTO E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS

Emitido em 27/01/2021

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

DIEGO SANTOS SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat.100000848

GLADSON SANTOS DE ALMEIDA
RESPONSÁVEL PELOS EMPENHOS
Mat.100000753



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Av. Liberdade, 226 - Centro
Nossa Senhora das Dores - SE
C.N.P.J.: 11.389.851/0001-94

Nota de Empenho
MARÇO/2021

Nota de Empenho **0301011**

Tipo: Ordinário

Data: 01/03/2021

FORNECEDOR

Nome: RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ/CPF: 08343648000172
Endereço: PCA JOEL NASCIMENTO, 131
Bairro: CENTRO
E-mail: naotem@hotmail.com
PIS/PASEP:
DADOS BANCÁRIOS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A.
Pix:
Compl:
Cidade: Nossa Senhora das Dores UF: SE
Telefone: (99)9999-99
RG:
Agência: 2344-2 Operação: Conta: 10010-2

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 32040 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 122 Administração Geral
Programa: 1021 ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS
Ação: 2068 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo
SubElemento: 33903022 Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Centro Custo:

Licitação: Dispensavel, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	385.677,59	9.995,05	355.682,54

HISTÓRICO

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	8962 - SABAO EM PO 400GR	CX	20,0000	78,4000	1.568,0000
2	8730 - PAPEL HIGIENICO PERSONAL NEUTRO 30M C/4	FD	4,0000	69,9000	279,6000
3	8963 - BOBINA NEWPLAST 30X40 500UN	PCT	3,0000	69,9000	209,7000
4	8964 - BOBINA NEWPLAST 20X30 500 UND	UND	2,0000	39,9000	79,8000
5	434 - ALCOOL ELITICO 70% 1000ML	LT	14,0000	7,4900	104,8600
6	8462 - PEDRA SANITÁRIA DESODOR BRISA FLORAL	UND	34,0000	2,5000	85,0000
7	5567 - PANO DE PRATO 100% ALGODÃO	UND	11,0000	7,9900	87,8900
8	8465 - FLANELA MC FLANELAS 39X59 AMARELA	UND	24,0000	3,5000	84,0000
9	8729 - AGUA SANITARIA DRAGÃO CX/12 1L	CX	40,0000	29,9000	1.196,0000
10	8685 - DETERGENTE LIG MINUANO 500ML	CX	10,0000	49,9000	499,0000
11	8680 - DESINFETANTE PINHO SOL 500ML	CX	15,0000	69,9000	1.048,5000
12	8965 - DETERGENTE COCO 500ML	CX	15,0000	49,9000	748,5000
13	8966 - DETERGENTE NEUTRO 500ML	CX	10,0000	49,9000	499,0000
14	8967 - LA ACO ASSOLAN 60GR	FD	50,0000	20,9000	1.045,0000
15	8968 - SACOLA PEAD 39X48 SUPER PORTE	CT	20,0000	5,4100	108,2000
16	8969 - SABAO EM PÓ BEM TI VI COCO 500GR	FD	30,0000	78,4000	2.352,0000

NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS

9.995,05

Emitido em 01/03/2021

Autortzo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Av. Liberdade, 226 - Centro
Nossa Senhora das Dores - SE
C.N.P.J.: 11.389.851/0001-94

Nota de Empenho
MARÇO/2021

Nota de Empenho 0301011

Tipo: Ordinário

Data: 01/03/2021

DIEGO SANTOS SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat.100000848

GLADSON SANTOS DE ALMEIDA
RESPONSÁVEL PELOS EMPENHOS
Mat.100000753



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
Extrato Pagamento Fornecedor

De 01/01/2021 à 31/12/2021

Data	Liquidação	Processo	Histórico																	
RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - 08.343.648/0001-72																				
Órgão : 34000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO			Dotação: 6368/33903000-10010000																	
Unid. Orc.: 34049 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			Empenho: 0112002																	
23/02/2021	0219002	0223002	NF 440 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DEMANDO DO ABRIGO MUNICIPAL REGIONALIZADO. FEVEREIRO/2021. Banco: 001 Agência: 2344-2 Operação: 000 Conta: 10010-2	<table border="1"> <tr><td>Total Desconto:</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>Total Bruto:</td><td>16.856,42</td></tr> <tr><td>Líquido Pago:</td><td>16.856,42</td></tr> </table>			Total Desconto:	0,00	Total Bruto:	16.856,42	Líquido Pago:	16.856,42								
Total Desconto:	0,00																			
Total Bruto:	16.856,42																			
Líquido Pago:	16.856,42																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Posição do Empenho</th> <th>Empenhado</th> <th>Liquidado</th> <th>Pago</th> <th>A Liquidar</th> <th>A Pagar</th> <th>Liquidado A Pagar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>16.856,42</td> <td>16.856,42</td> <td>16.856,42</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>							Posição do Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	Liquidado A Pagar		16.856,42	16.856,42	16.856,42	0,00	0,00	0,00
Posição do Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	Liquidado A Pagar														
	16.856,42	16.856,42	16.856,42	0,00	0,00	0,00														
Empenho: 0204001																				
23/02/2021	0219003	0223001	NF 439 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DEMANDO DO ABRIGO MUNICIPAL REGIONALIZADO. FEVEREIRO/2021. Banco: 001 Agência: 2344-2 Operação: 000 Conta: 10010-2	<table border="1"> <tr><td>Total Desconto:</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>Total Bruto:</td><td>5.234,29</td></tr> <tr><td>Líquido Pago:</td><td>5.234,29</td></tr> </table>			Total Desconto:	0,00	Total Bruto:	5.234,29	Líquido Pago:	5.234,29								
Total Desconto:	0,00																			
Total Bruto:	5.234,29																			
Líquido Pago:	5.234,29																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Posição do Empenho</th> <th>Empenhado</th> <th>Liquidado</th> <th>Pago</th> <th>A Liquidar</th> <th>A Pagar</th> <th>Liquidado A Pagar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>5.234,29</td> <td>5.234,29</td> <td>5.234,29</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>							Posição do Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	Liquidado A Pagar		5.234,29	5.234,29	5.234,29	0,00	0,00	0,00
Posição do Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	Liquidado A Pagar														
	5.234,29	5.234,29	5.234,29	0,00	0,00	0,00														
Empenho: 0318002																				
02/06/2021	0319001	0602004	NF 449 LIQUIDAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DEMANDO DO ABRIGO MUNICIPAL REGIONALIZADO. MARÇO/2021. Banco: 001 Agência: 2344-2 Operação: 000 Conta: 10010-2	<table border="1"> <tr><td>Total Desconto:</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>Total Bruto:</td><td>14.639,09</td></tr> <tr><td>Líquido Pago:</td><td>14.639,09</td></tr> </table>			Total Desconto:	0,00	Total Bruto:	14.639,09	Líquido Pago:	14.639,09								
Total Desconto:	0,00																			
Total Bruto:	14.639,09																			
Líquido Pago:	14.639,09																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Posição do Empenho</th> <th>Empenhado</th> <th>Liquidado</th> <th>Pago</th> <th>A Liquidar</th> <th>A Pagar</th> <th>Liquidado A Pagar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>14.639,09</td> <td>14.639,09</td> <td>14.639,09</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>							Posição do Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	Liquidado A Pagar		14.639,09	14.639,09	14.639,09	0,00	0,00	0,00
Posição do Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	Liquidado A Pagar														
	14.639,09	14.639,09	14.639,09	0,00	0,00	0,00														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Posição da Dotação</th> <th>Empenhado</th> <th>Liquidado</th> <th>Pago</th> <th>A Liquidar</th> <th>A Pagar</th> <th>Liquidado A Pagar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>36.728,80</td> <td>36.728,80</td> <td>36.728,80</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>							Posição da Dotação	Empenhado	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	Liquidado A Pagar		36.728,80	36.728,80	36.728,80	0,00	0,00	0,00
Posição da Dotação	Empenhado	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	Liquidado A Pagar														
	36.728,80	36.728,80	36.728,80	0,00	0,00	0,00														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Posição do Fornecedor</th> <th>Empenhado</th> <th>Liquidado</th> <th>Pago</th> <th>A Liquidar</th> <th>A Pagar</th> <th>Liquidado A Pagar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>36.728,80</td> <td>36.728,80</td> <td>36.728,80</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>							Posição do Fornecedor	Empenhado	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	Liquidado A Pagar		36.728,80	36.728,80	36.728,80	0,00	0,00	0,00
Posição do Fornecedor	Empenhado	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	Liquidado A Pagar														
	36.728,80	36.728,80	36.728,80	0,00	0,00	0,00														

**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

Caçadão João dos Reis Lima Neto, 64 - Centro
 Nossa Senhora das Dores - SE
 C.N.P.J.: 14.498.649/0001-99

Nota de Empenho
JANEIRO/2021

Nota de Empenho **0112002**

Tipo: Ordinário

Data: 12/01/2021

FORNECEDOR

Nome: RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ/CPF: 08343648000172
Endereço: PCA JOEL NASCIMENTO, 131
Bairro: CENTRO
E-mail: naotem@hotmail.com
PIS/PASEP:

Compl:
Cidade: Nossa Senhora das Dores
UF: SE
Telefone: (99)9399-99
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: **Agência:** **Operação:** **Conta:**
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 34049 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
SubFunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 1020 PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Ação: 6368 ABRIGO MUNICIPAL REGIONALIZADO
Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo
SubElemento: 33903007 Generos de Alimentação
Fonte: 10010000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

Licitação: Dispensavel, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	63.000,00	16.855,42	46.144,58

HISTÓRICO

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DEMANDO DO ABRIGO MUNICIPAL REGIONALIZADO.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	8547 - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 - KG	FD	4,0000	73,9000	295,6000
2	8548 - ARROZ PARB TIPO 02 FD 10KG	FD	10,0000	57,9000	579,0000
3	8549 - MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR FD COM 20 UND	FD	6,0000	48,0000	288,0000
4	2222 - LEITE CONDENSADO - CX COM 24 UNIDS Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lat	CX	1,0000	145,8000	145,8000
5	2738 - CREME DE LEITE, ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM LATA OU TETRAPACK	UND	1,0000	82,0000	82,0000
6	8570 - SAL REFINADO FD C/10 UND	FD	2,0000	9,9900	19,9800
7	8575 - OVOS DE GRANJA CX/12DZ	CX	8,0000	149,9000	1.199,2000
8	2205 - BISCOITO SALGADO CX COM 20 PCTS- Biscoito salgado, tipo cream craker, elaborado com composição básica farinha de trigo e	CX	5,0000	59,7000	298,5000
9	4058 - BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA	PCT	5,0000	83,9000	419,5000
10	8590 - ACUCAR PINDORAMA 01KG	FD	10,0000	89,0000	890,0000
11	2204 - BISCOITO ROSQUINHA CX COM 20 PCTS -Biscoito tipo rosquinha, sabor de coco, produzida com farinha de trigo fortificada co	CX	4,0000	87,7500	351,0000
12	8510 - CAFE MARIA ROSA 250GR FD 20	FD	4,0000	82,9000	331,6000
13	8617 - LEITE EM PÓ 200GR FD50	FD	5,0000	225,0000	1.125,0000
14	8622 - ÓLEO SOJA 900ML	CX	3,0000	194,9000	584,7000
15	2216 - FARINHA DE TRIGO PCT COM 1KG- Farinha de trigo especial sem fermento, embalsada em sacos transparentes, limpos, não vete	PCT	2,0000	49,9000	99,8000
16	654 - ACHOCOLATADO EM PÓ COM 400G	PCT	3,0000	89,9000	269,7000
17	8639 - MILHO DE MUNCUZA 500GR	PCT	40,0000	2,4900	99,6000
18	8170 - MILHO TIPO ALHO DE PIPOCA	PCT	20,0000	3,6900	73,8000
19	8548 - IOGURTE BOA VIDA MORANGO CX C/10	CX	10,0000	27,9000	279,0000
20	8649 - MARGARINA 250G CX24 UND	CX	6,0000	62,0000	372,0000
21	8650 - ARROZ AGULHIMHA T1 1KG	FD	3,0000	53,8000	161,4000
22	8651 - FARINHA DE MANDIOCA 1KG	KG	40,0000	3,7500	150,0000
23	867 - FLOCOS DE MILHO COM 500G	PCT	11,0000	35,9000	394,9000
24	2239 - SALSICHA congelada, tipo Hot Dog, Acondicionado em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado de 3 kg. co	KG	84,0000	13,9000	1.167,6000

**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**Calçada João dos Reis Lima Neto, 64 - Centro
Nossa Senhora das Dores - SE
C.N.P.J.: 14.498.649/0001-99**Nota de Empenho**
JANEIRO/2021

Nota de Empenho 0112002			Tipo:	Ordinário	Data: 12/01/2021
25	8652 - GALINHA CONGELADA KG	KG	22,0000	12,9000	283,8000
26	8653 - SUÇO MARATA ML 200	UND	114,0000	1,3500	153,9000
27	2240 - VINAGRE - Branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material té	UND	24,0000	2,5000	60,0000
28	2213 - COLORAL colorífico, em pó fino, homogêneo, elaborado a partir de urucum, fubá e óleos vegetais sem sal, com aspecto cor,	PCT	60,0000	0,6500	39,0000
29	2214 - CONDIMENTO MISTO- Almojada de 100g e com data de validade 1 ano a partir da data de fabricação. Composição: Fubá de milho	PCT	60,0000	0,9900	59,4000
30	862 - CHARQUE	KG	12,5000	44,9000	561,2500
31	8654 - FILE DE FRANGO 1KG	KG	84,0000	17,9000	1.145,6000
32	8655 - LEITE INTEGRAU 200GR	FD	3,0000	289,9000	869,7000
33	8656 - CAFÉ ALMOFADA 250G	FD	10,0000	89,9000	899,0000
34	8657 - PEITO DE FRANGO C/OSSO 01KG	KG	138,0000	12,9000	1.780,2000
35	679 - LEITE DE COCO	UND	12,0000	11,9900	143,8800
36	8658 - CATCHUP 3,3KG	GAJ	8,0000	17,9000	143,2000
37	8659 - MOLHO TOM PALMERON 340GR	PCT	24,0000	1,9900	47,7600
38	8660 - BEBIDA LACTA CHOCALATE	UND	66,0000	1,4900	98,3400
39	3261 - MILHO VERDE	UND	28,0000	2,9900	83,7200
40	8661 - EXTRATO QUERO TP 130GR	CX	46,0000	1,4900	71,5200
41	7248 - ERVILHA ENLATADA 350G	UND	23,0000	2,9900	68,7700
42	2905 - LINGUIÇA CALABRESA....	KG	3,0000	26,9000	80,7000
43	661 - CARNE MOIDA	KG	7,0000	14,9000	104,3000
44	8662 - MORTADELA FLUMINENSE 01KG	KG	12,0000	12,9000	154,8000
45	8663 - CALABRESA SÁDIA	KG	11,0000	29,9000	328,9000

DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS

16.855,42

Emitido em 12/01/2021

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

SILVANIA MOURA DA ROCHA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL Mat.0001774GLADSON SANTOS DE ALMEIDA
RESPONSÁVEL PELOS EMPENHOS
Mat.100000753



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
 Extrato Pagamento Fornecedor

De 01/01/2021 à 31/12/2021

Data	Liquidação	Processo	Histórico																	
RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - 08.343.846/0001-72																				
Orgão : 30000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES			Dotação: 2006/33903056-10010000																	
Unid. Orc.: 30034 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			Empenho: 0224004																	
01/03/2021	0226023	0301080	REFERENT AO CUSTEIO DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, CONFORME NF 444.																	
Banco: 001 Agência: 2344-2 Operação: 000 Conta: 10010-2			<table border="1"> <tr><td>Total Desconto:</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>Total Bruto:</td><td>9.813,67</td></tr> <tr><td>Liquido Pago:</td><td>9.813,67</td></tr> </table>				Total Desconto:	0,00	Total Bruto:	9.813,67	Liquido Pago:	9.813,67								
Total Desconto:	0,00																			
Total Bruto:	9.813,67																			
Liquido Pago:	9.813,67																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Posição do Empenho</th> <th>Empenhado</th> <th>Liquidado</th> <th>Pago</th> <th>A Liquidar</th> <th>A Pagar</th> <th>Liquidado A Pagar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>9.813,67</td> <td>9.813,67</td> <td>9.813,67</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>							Posição do Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	Liquidado A Pagar		9.813,67	9.813,67	9.813,67	0,00	0,00	0,00
Posição do Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	Liquidado A Pagar														
	9.813,67	9.813,67	9.813,67	0,00	0,00	0,00														
Empenho: 0316003																				
31/03/2021	0319010	0331006	REFERENTE NF 446 CORRESPONDENTE AO CUSTEIO DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE.																	
Banco: 001 Agência: 2344-2 Operação: 000 Conta: 10010-2			<table border="1"> <tr><td>Total Desconto:</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>Total Bruto:</td><td>9.962,14</td></tr> <tr><td>Liquido Pago:</td><td>9.962,14</td></tr> </table>				Total Desconto:	0,00	Total Bruto:	9.962,14	Liquido Pago:	9.962,14								
Total Desconto:	0,00																			
Total Bruto:	9.962,14																			
Liquido Pago:	9.962,14																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Posição do Empenho</th> <th>Empenhado</th> <th>Liquidado</th> <th>Pago</th> <th>A Liquidar</th> <th>A Pagar</th> <th>Liquidado A Pagar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>9.962,14</td> <td>9.962,14</td> <td>9.962,14</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>							Posição do Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	Liquidado A Pagar		9.962,14	9.962,14	9.962,14	0,00	0,00	0,00
Posição do Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	Liquidado A Pagar														
	9.962,14	9.962,14	9.962,14	0,00	0,00	0,00														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Posição da Dotação</th> <th>Empenhado</th> <th>Liquidado</th> <th>Pago</th> <th>A Liquidar</th> <th>A Pagar</th> <th>Liquidado A Pagar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>19.775,81</td> <td>19.775,81</td> <td>19.775,81</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>							Posição da Dotação	Empenhado	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	Liquidado A Pagar		19.775,81	19.775,81	19.775,81	0,00	0,00	0,00
Posição da Dotação	Empenhado	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	Liquidado A Pagar														
	19.775,81	19.775,81	19.775,81	0,00	0,00	0,00														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Posição do Fornecedor</th> <th>Empenhado</th> <th>Liquidado</th> <th>Pago</th> <th>A Liquidar</th> <th>A Pagar</th> <th>Liquidado A Pagar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>19.775,81</td> <td>19.775,81</td> <td>19.775,81</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>							Posição do Fornecedor	Empenhado	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	Liquidado A Pagar		19.775,81	19.775,81	19.775,81	0,00	0,00	0,00
Posição do Fornecedor	Empenhado	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	Liquidado A Pagar														
	19.775,81	19.775,81	19.775,81	0,00	0,00	0,00														



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Rua Getúlio Vargas, 64 - Centro
Nossa Senhora das Dores - SE
C.N.P.J.: 13.094.446/0001-74

Nota de Empenho
FEVEREIRO/2021

Nota de Empenho **0224001**

Tipo: Ordinário

Data: 24/02/2021

FORNECEDOR

Nome:	RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA		
CNPJ/CPF:	08343648000172		
Endereço:	PCA JOEL NASCIMENTO, 131	Compl:	
Bairro:	CENTRO	Cidade:	Nossa Senhora das Dores UF: SE
E-mail:	naotem@hotmail.com	Telefone:	(99)9999-99
PIS/PASEP:		RG:	
DADOS BANCÁRIOS			
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Agência:	2344-2 Operação: Conta: 10010-2
Pix:			

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:	30034	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	1016	ADMINISTRAÇÃO POPULAR
Ação:	2008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza Despesa:	33903000	Material de Consumo
SubElemento:	33903022	Material de Limpeza e Produtos de Higienização-
Fonte:	10010000	Recursos Ordinários
Centro Custo:		

Licitação: Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	214.176,48	9.813,67	204.362,81

HISTÓRICO

IMPORTE QUE SE EMPENHA PARA CUSTEAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	8728 - DESINFETANTE MINUANO 500 ML.I	CX	7,0000	49,9000	349,3000
2	8729 - AGUA SANITARIA DRAGÃO CX/12 1L	CX	10,0000	29,9000	299,0000
3	8730 - PAPEL HIGIENICO PERSONAL NEUTRO 30M C/4	FD	3,0000	46,5000	139,5000
4	8731 - PAPEL TOALHA DIAMANTE BRANCO 1000 FOLHAS	PCT	6,0000	19,9000	119,4000
5	8733 - SABAO BARRA PEQ MINUANO NEUTRO	PCT	5,0000	99,9000	499,5000
6	8734 - SACO DE LIXO BIOLAR AZUL 30L C/10	PCT	18,0000	4,5000	81,0000
7	8735 - SACO DE LIXO BIOLAR AZUL 50 L C/10	PCT	20,0000	4,5000	90,0000
8	8737 - SACO DE LIXO PRETO 50L C/10	PCT	20,0000	3,5000	70,0000
9	8738 - SACO ALVEJADO COSTA E CIA 45X65	UND	12,0000	5,8000	69,6000
10	8739 - DESINFETANTE VEJA LIMAO 480 ML	CX	8,0000	107,8950	863,1600
11	8740 - PRATO RASO 21 CM C/10 UNIDADES	PCT	50,0000	3,4900	174,5000
12	8741 - ESPONJA MULTIUSO	UND	115,0000	0,9900	113,8500
13	8742 - GARFO FESTA CRISTAL C/50	PCT	20,0000	2,9900	59,8000
14	8743 - FILME EMB ALM 28X300M	UND	5,0000	32,0000	160,0000
15	8744 - DESODOR SANITÁRIO PLAST PINHO	UND	16,0000	5,8000	92,8000
16	8745 - FÓSFORO GUARANY	UND	20,0000	3,5000	70,0000
17	8746 - VASSOURA CONDOR	UND	15,0000	12,0000	180,0000
18	8747 - PA DE LIXO S/ CABO	UND	12,0000	5,5000	66,0000
19	8748 - BOM AR LAVANDA 360 ML	CX	5,0000	157,4000	787,0000
20	8749 - VASSOURA PLACAVA	UND	12,0000	9,9900	119,8800
21	8452 - ANTISSEPTICO ÁLCOOL EM GEL 70%	GAL	1,0000	49,9000	49,9000
22	2498 - PANO DE PRATO 40 X 60 CM	UND	7,0000	5,1250	35,8750
23	8468 - PANO DE CHÃO ALV TIPO C MC FLANELA 43X63	UND	16,0000	3,5000	56,0000
24	8405 - FLANELA MC FLANELAS 39X59 AMARELA	UND	31,0000	3,5000	108,5000
25	1419 - PAPEL TOALHA	CX	1,0000	58,8000	58,8000
26	8750 - SABAO EM PO BEM TE VI COCO	FD	5,0000	78,4000	392,0000
27	8751 - SABONETE LIQUIDO REFIL REXONA	CX	2,0000	74,9000	149,8000
28	8752 - GUARDANAPO E PAPEL	FD	5,0000	39,9000	199,5000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
 Rua Getúlio Vargas, 64 - Centro
 Nossa Senhora das Dores - SE
 C.N.P.J.: 13.084.446/0001-74

Nota de Empenho
FEVEREIRO/2021

Nota de Empenho 0224001		Tipo:	Ordinário	Data: 24/02/2021	
29	8753 - VASSOURA POLIAL PLUMADA CX/12	CX	7,0000	61,9000	433,3000
30	8444 - COPQ DESCARTÁVEL MARATÁ 180ML	CX	8,0000	152,0000	1,216,0000
31	8754 - RODO 30 CM POLIAL	CX	2,0000	51,9000	103,8000
32	8755 - LUSTRA MOVEIS PEROBA	PCT	7,0000	21,0000	147,0000
33	8756 - SACO PARA LIXO ROLINHO 100L PRETO 25 UNIDADE	FD	5,0000	69,9000	349,5000
34	8757 - SABÃO EM BARRA BRISA COCO 200G	CX	6,0000	106,9000	641,4000
35	8758 - SABAO EM PO BEM TE VI 500'G LARANJA	FD	7,0000	79,9000	559,3000
36	8759 - SPB MULTI INSET AERO	PCT	3,0000	59,9000	179,7000
37	8760 - ALCOOL SOL LIQUIDO 46 GRAUS C/12	CX	10,0000	72,9000	729,0000

NOVE MIL E OITOCENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS

9.813,67

Emitido em 24/02/2021

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA
 PREFEITO MUNICIPAL Mat.123654

DJENAL TELES DOS SANTOS
 RESPONSÁVEL PELOS EMPENHOS
 Mat.100001833



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Rua Getúlio Vargas, 64 - Centro
Nossa Senhora das Dores - SE
C.N.P.J.: 13.094.446/0001-74

Nota de Empenho
MARÇO/2021

Nota de Empenho **0316003**

Tipo: Ordinário Data: 16/03/2021

FORNECEDOR

Nome: RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ/CPF: 08343648000172
Endereço: PCA JOEL NASCIMENTO, 131
Bairro: CENTRO
E-mail: naotem@hotmail.com
PIS/PASEP:
Compl:
Cidade: Nossa Senhora das Dores UF: SE
Telefone: (99)9999-99
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agência: 2344-2 Operação: Conta: 10010-2

Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 30034 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 Administração
SubFunção: 122 Administração Geral
Programa: 1016 ADMINISTRAÇÃO POPULAR
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo
SubElemento: 33903022 Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte: 10010000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

Licitação: Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	42.207,81	9.962,14	32.245,67

HISTÓRICO

IMPORTE QUE SE EMPENHA PARA CUSTEAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	9002 - ÁGUA SANITÁRIA TUBARAO	CX	25,0000	29,9000	747,5000
2	9003 - ALCOOL SOL 70	CX	9,0000	72,9000	656,1000
3	9004 - SABAO EM BARRA BRISA COCO	CX	5,0000	106,9000	534,5000
4	9005 - VASSOURA POLIAL	CX	3,0000	61,9000	185,7000
5	9006 - VASSOURA MILEVA C/CABO	UND	24,0000	9,9900	239,7600
6	9007 - COPO MARATA 20 ML	CX	10,0000	169,0000	1.690,0000
7	9008 - LA AÇO BOMBRIL FD	FD	20,0000	22,6500	453,0000
8	8454 - LUSTRA MÓVEIS PEROBA CAMPO LAVANDA 200ML	UND	60,0000	4,2500	255,0000
9	9020 - PAPEL ALUMINIO 45X4,0 MT	CX	8,0000	133,0000	1.064,0000
10	9010 - FOSFORO PARANA	FD	5,0000	69,0000	345,0000
11	9011 - SACO PARA LIXO	UND	10,0000	69,9000	699,0000
12	9021 - GUARDANAPO SCALA 23X20 CM FD	FD	12,0000	28,9000	346,8000
13	9023 - ESPONJA BRILHUS CX60	CX	10,0000	39,9900	399,9000
14	8750 - SABAO EM PO BEM TE VI COCO	FD	15,0000	78,4000	1.176,0000
15	9017 - DETERGENTE INVICTO	CX	10,0000	49,9000	499,0000
16	9018 - SBP MULTI-INSET AÉRO LEVE 450 ML	PCT	10,0000	59,9000	599,0000
17	9019 - DESINFETANTE DRAGAO PINHO	GAL	12,0000	5,9900	71,8800

NOVE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS

9.962,14

Emitido em 16/03/2021

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DÓRES

Rua Getúlio Vargas, 64 - Centro
Nossa Senhora das Dores - SE
C.N.P.J.: 13.094.445/0001-74

Nota de Empenho
MARÇO/2021

Nota de Empenho: **0316003**

Tipo: Ordinário

Data: 16/03/2021

LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.123654

DJENAL TELES DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELOS EMPENHOS
Mat.100001833



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Calçada João dos Reis Lima Neto, 64 - Centro
 Nossa Senhora das Dores - SE
 C.N.P.J.: 14.498.649/0001-99

Nota de Empenho
MARÇO/2021

Nota de Empenho **0318002**

Tipo: Ordinário

Data: 18/03/2021

FORNECEDOR

Nome: RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
 CNPJ/CPF: 08343648000172
 Endereço: PCA JOEL NASCIMENTO, 131
 Bairro: CENTRO
 E-mail: naotem@hotmail.com
 PIS/PASEP:

Compl:
 Cidade: Nossa Senhora das Dores UF: SE
 Telefone: (99)9999-99
 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A.

Agência: 2344-2 Operação: Conta: 10010-2

Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 34049 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Função: 08 Assistência Social
 SubFunção: 244 Assistência Comunitária
 Programa: 1020 PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
 Ação: 6368 ABRIGO MUNICIPAL REGIONALIZADO
 Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo
 SubElemento: 33903022 Material de Limpeza e Produtos de Higienização
 Fonte: 10010000 Recursos Ordinários
 Centro Custo:

Licitação: Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Prazo Liquidação: 0

Processo:

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	27.139,09	14.639,09	12.500,00

HISTÓRICO

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DEMANDO DO ABRIGO MUNICIPAL REGIONALIZADO

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	9018 - SBP MULTI-INSET AERO LEVE 450 ML	PCT	10,0000	59,9000	599,0000
2	9008 - LA AÇO BOMBRIIL FD	FD	27,0000	22,6500	611,5500
3	8444 - COPO DESCARTÁVEL MARATÁ 180ML	CX	2,0000	152,0000	304,0000
4	9007 - COPO MARATA 20 ML	CX	5,0000	169,0000	845,0000
5	9412 - LIMPA VIDRO LIMPOL 3X1 500ML	UND	12,0000	5,9900	71,8800
6	9413 - ALCOOL GEL CLASSIC 60ML	UND	24,0000	5,9900	143,7600
7	8446 - ÁGUA SANITÁRIA MIALA 1LT	CX	50,0000	29,9000	1.495,0000
8	9414 - DESINF. PINHO 500 ML CX 12UND	CX	20,0000	69,9000	1.398,0000
9	9016 - SABAO EM PO BEM TE VI	FD	20,0000	78,4000	1.568,0000
10	8748 - BOM AR LAVANDA 360 ML	CX	3,0000	157,4000	472,2000
11	8686 - GUARDANAPO DE PAPEL	UND	10,0000	59,9000	599,0000
12	9415 - PAPEL TOALHA 60FLS FD12X2	FD	20,0000	69,9000	1.398,0000
13	9416 - SABONETE PROTEX 6UND	PCT	20,0000	19,9000	398,0000
14	1268 - SACO P/LIXO 50L C/100 PRETO	FD	10,0000	69,9000	699,0000
15	9023 - ESPONJA BRILHUS CX60	CX	20,0000	39,9900	799,8000
16	8460 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30MT	FD	20,0000	99,9000	1.998,0000
17	8753 - VASSOURA POLIAL PLUMADA CX/12	CX	2,0000	99,5000	199,0000
18	8693 - PAPEL ALUMINIO 0,30X4 MT	PCT	10,0000	99,0000	990,0000
19	8986 - DETERGENTE NEUTRO 500ML	CX	1,0000	49,9000	49,9000

14.639,09

QUATORZE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS

Emitido em 18/03/2021

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Calçada João dos Reis Lima Neto, 64 - Centro

Nossa Senhora das Dores - SE

C.N.P.J.: 14.498.649/0001-99

Nota de Empenho

MARÇO/2021

Nota de Empenho 0318002

Tipo: Ordinário

Data: 18/03/2021

SILVANIA MOURA DA ROCHA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL Mat.0001774

GLADSON SANTOS DE ALMEIDA
RESPONSÁVEL PELOS EMPENHOS
Mat.100000763



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA NOSSA SENHORA DAS DORES
 C.N.P.J - 13.094.446/0001-74

Ficha Financeira Sintética

Ano: 2021

Matrícula 100001491	Nome do Funcionário LUIZ ODELIO MENESES OLIVEIRA	PIS/PASEP 19003682472	CPF 414.331.655-20	RG 872925	Data Nascimento 09/08/1967
Regime	Cargo	Tipo Cargo	Situação EXONERACAO	Data Admissão 01/03/2021	
Unidade	Centro de Custo 0 -		Data Desligamento 01/06/2021		
Orgão	Local de Trabalho		Tempo Serviço		

PROVENTOS

Evento	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1	SALÁRIO BASE	0,00	0,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00
446	REPRESENTAÇÃO	0,00	0,00	750,00	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00
SubTotal		0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00

DESCONTOS

Evento	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2	I.N.S.S	0,00	0,00	96,00	96,00	96,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288,00
SubTotal		0,00	0,00	96,00	96,00	96,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288,00

Base Previdência Geral	0,00	0,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00
Base Imposto de Renda	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Base Previdência Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido	0,00	0,00	1.904,00	1.904,00	1.904,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.712,00

Matrícula 100002512	Nome do Funcionário LUIZ ODELIO MENESES OLIVEIRA	PIS/PASEP 19003682472	CPF 414.331.655-20	RG 872925	Data Nascimento 09/08/1967
Regime	Cargo	Tipo Cargo	Situação EXONERACAO	Data Admissão 01/09/2021	
Unidade	Centro de Custo 0 -		Data Desligamento 11/12/2021		
Orgão	Local de Trabalho		Tempo Serviço		

PROVENTOS

Evento	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1	SALÁRIO BASE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	416,67	4.166,67
446	REPRESENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	583,34	5.833,34
SubTotal		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	1.000,01	10.000,01

DESCONTOS

Evento	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2	I.N.S.S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96,00	96,00	96,00	31,25	319,25
3	I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,80	80,80	80,80	0,00	242,40
SubTotal		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176,80	176,80	176,80	31,25	561,65



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA NOSSA SENHORA DAS DORES
C.N.P.J - 13.094.446/0001-74

Ficha Financeira Sintética

Ano: 2021

Matrícula	Nome do Funcionário	PIS/PASEP	CPF	RG	Data Nascimento								
100002512	LUIZ ODELIO MENESES OLIVEIRA	19003682472	414.331.655-20	872925	09/08/1967								
Regime	Cargo	Tipo Cargo	Situação	Data Admissão	Data Desligamento								
			EXONERAÇÃO	01/09/2021	11/12/2021								
Unidade	Orgão	Centro de Custo	Local de Trabalho	Tempo Serviço									
		0 -											
Base Previdência Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	416,67	4.166,67
Base Imposto de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	4.000,01	10.000,01
Base Previdência Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.823,20	2.823,20	2.823,20	968,76	9.438,36



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA NOSSA SENHORA DAS DORES
 C.N.P.J - 13.094.446/0001-74

Ficha Financeira Sintética

Ano: 2022

Matricula 100003312	Nome do Funcionário LUIZ ODELIO MENESES OLIVEIRA	PIS/PASEP 19003682472	CPF 414.331.655-20	RG 872925	Data Nascimento 09/08/1967
Regime COMISSIONADO	Cargo DIRETOR DE DEPARTAMENTO - CC-2	Tipo Cargo COMISSIONADO	Situação ATIVO	Data Admissão 03/03/2022	
Unidade 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		Centro de Custo 344 - SEC MUN DE CULTURA - CCM		Data Desligamento	
Orgão 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES		Local de Trabalho 119 - SEC MUN DE CULTURA		Tempo Serviço 8 m e 3 d	

PROVENTOS

Evento	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1	SALÁRIO BASE	0,00	0,00	1.125,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	9.875,00
446	REPRESENTAÇÃO	0,00	0,00	1.125,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	9.875,00
SubTotal		0,00	0,00	2.250,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	19.750,00

DESCONTOS

Evento	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2	I.N.S.S	0,00	0,00	84,37	94,32	94,32	94,32	94,32	94,32	94,32	94,32	0,00	0,00	744,61
3	I.R.R.F	0,00	0,00	19,62	37,63	37,63	37,63	37,63	37,63	37,63	37,63	0,00	0,00	283,63
SubTotal		0,00	0,00	103,99	131,95	131,95	131,95	131,95	131,95	131,95	131,95	0,00	0,00	1.027,64

Base Previdência Geral	0,00	0,00	1.125,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	9.875,00
Base Imposto de Renda	0,00	0,00	2.250,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	19.750,00
Base Previdência Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido	0,00	0,00	2.146,01	2.368,05	2.368,05	2.368,05	2.368,05	2.368,05	2.368,05	2.368,05	2.368,05	0,00	0,00	18.722,36



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 613 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Exonera o(a) senhor(a) **LUIZ ODELIO MENESES OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **Diretor de Departamento**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Municipal nº 51 de 18 de abril de 2022 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr.(a) **LUIZ ODELIO MENESES OLIVEIRA**, que exercia o cargo em comissão de **Diretor de Departamento**, símbolo **CC-2**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Cultura**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **31 de outubro de 2022**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Nossa Senhora das Dores/SE, em 03 de novembro de 2022.

LUIZ MÁRIO PEREIRA DA SANTANA
Prefeito do Município de Nossa Senhora das Dores/SE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE N. Sra. DAS DORES

Proej.: 66.22.01.0025

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data faço concluso os presentes autos ao Promotor de Justiça, Dr. Alex Maia Esmeraldo de Oliveira.

Nossa Senhora das Dores/SE, 12 de janeiro 2023


Everton Souza
Chefe de Secretária

Mat. 2127



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DISTRITO JUDICIÁRIO DE CUMBE

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que conforme Portaria nº 101/2023 de 17 de janeiro de 2023, o Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte, fora designado a responder por esta Promotoria de Justiça no período de 19/01/2023 a 28/01/2022.

Informo que me encontrava de férias no período de 06/01/2022 a 20/01/2022, retornando as atividades no primeiro dia útil subsequente.

Em, 23/01/2022


Rosecleide Alcântara de Souza
Técnica do MP/SE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

PORTARIA Nº 003/2023

(Inquérito Civil)

O Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora das Dores, **Solano Lúcio de Oliveira Silva**, no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia” (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 40, inc. II, da Lei Complementar Estadual no 02/90);

CONSIDERANDO que o art. 6º, da Resolução nº 008/2015-CPJ, consigna que “O Ministério Público, para apurar fato que possa autorizar a tutela de direito ou interesse difuso, coletivos e individuais homogêneos e individuais indisponíveis, poderá instaurar os seguintes procedimentos investigativos: II – Inquérito Civil;”;

RESOLVE: Converter a notícia de fato de número 66.22.01.0025 em inquérito civil, cujo objeto, em linhas gerais, será a verificação de legalidade quanto à contratação direta da Pessoa Jurídica RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA que tenham como contratante o Município de Nossa Senhora das Dores/SE e/ou algum órgão/fundo ao aludido município

ADEMAIS, determino:

I – registre-se e autue-se a presente Portaria; registrando-a no PROEJ e no livro próprio;

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Fórum Desembargador Humberto Diniz Sobral – Praça Desembargador Aloísio de Abreu Lima, nº 01, Bairro Centro, Nossa Senhora das Dores/SE

CEP: 49.600-000 – telefone: (79) 3265-1444 – correio eletrônico: dores@mpse.mp.br



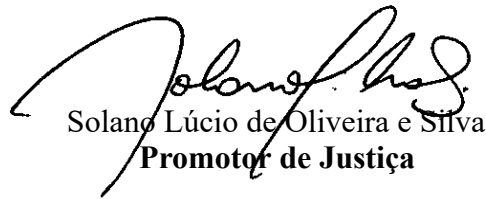
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

II – arquite-se cópia da presente Portaria;

III – publique-se no mural do Ministério Público;

IV- Após isto, voltem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Nossa Senhora das Dores, 15 de fevereiro de 2023.


Solano Lúcio de Oliveira e Silva
Promotor de Justiça



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES DA COMARCA DE N. SRA. DAS DORES
Praça. Des. Aloísio de Abreu Lima, Bairro Centro, N. Sra. Das Dores/SE, CEP 49600000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202376300232

DATA:

20/03/2023

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES DA COMARCA DE N. SRA. DAS DORES
Praça. Des. Aloísio de Abreu Lima, Bairro Centro, N. Sra. Das Dores/SE, CEP 49600000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202376300232

DATA:

20/03/2023

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

Conforme protocolo inicial, o presente feito foi distribuído diretamente a este juízo, sem sorteio. Considerando a ausência de matéria que importe competência exclusiva desta 2ª Vara Cível e Criminal, determino seja certificada a prévia distribuição por sorteio desta ação e volvam conclusos para impulso.
{Via Movimentação em Lote nº 202300033}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



Poder Judiciário do Estado de Sergipe
2ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora das Dores

Nº Processo 202376300232 - Número Único: 0000571-42.2023.8.25.0050

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

Réu: LUIZ ODELIO MENEZES OLIVEIRA E OUTROS

Conforme protocolo inicial, o presente feito foi distribuído diretamente a este juízo, sem sorteio.

Considerando a ausência de matéria que importe competência exclusiva desta 2ª Vara Cível e Criminal, determino seja certificada a prévia distribuição por sorteio desta ação e volvam conclusos para impulso.



Documento assinado eletronicamente por **OTAVIO AUGUSTO BASTOS ABDALA**, Juiz(a) de 2ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora das Dores, em 20/03/2023, às 16:19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2023000587126-47**.
